



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha de Natal 2025 – O Natal que faz você brilhar

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.046604/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER

Endereço: PRESIDENTE DUTRA Número: S/N Complemento: KM 397/650

Bairro: ITAPEGICA Município: GUARULHOS UF: SP CEP:07034-911

CNPJ/MF nº: 03.255.911/0001-58

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CONDOMINIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER

Endereço: ENGENHEIRO CAMILO OLIVETTI Número: S/N

Bairro: VILA ENDRES Município: GUARULHOS UF: SP CEP:07042-040

CNPJ/MF nº: 01.677.206/0001-13

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/11/2025 a 31/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/11/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção, na modalidade compre e ganhe, será executada de forma conjunta o sorteio. Assim, o cadastro também permitirá aos inscritos a participação na referida, que se realiza simultaneamente, em observância ao Regulamento próprio.

Qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos e devidamente inscrita no CPF/MF que no período da promoção: efetuar compras nas lojas e quiosques participantes, em valor igual ou superior a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), poderá realizar a troca de sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por **(i)** 01 (um) Panettone Recheado Avelã e Cacau Casa Suíça de 500g ou **(ii)** 01 (um) Panetone Frutas Casa Suíça de 400g".

O cadastro deverá ocorrer **(i)** via aplicativo do "Internacional Shopping", disponibilizado gratuitamente nos celulares de sistema operacional Android ou Apple Store; devendo **(ii)** fazer o login com dados pessoais; **(iii)** acessar esta promoção e **(iv)** digitalizar sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) para validação/baixa no sistema.

A simples realização das compras nas lojas aderentes não é suficiente para a participação, sendo imprescindível o cadastro completo com dados pessoais e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) no aplicativo, de modo que a troca só será válida, após a baixa no sistema.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) serão considerados para efeito de troca pelo brinde, mediante a comprovação no importe mencionado acima, ou a soma dos mesmos que atingirem o numerário.

Os participantes deverão utilizar o sistema PWA (sistema via Web acessado pelo celular no qual o mesmo realiza seu cadastro).

Excepcionalmente, os emancipados deverão procurar o balcão de atendimento, para realização de seu cadastro, mediante comprovação de sua condição.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) válidos serão os decorrentes de compras em qualquer uma das lojas participantes, no período da promoção.

Para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio (juntamente com os produtos adquiridos), a promotora autoriza a apresentação de outro(a) nota(s) e cupom(ns), desde que devidamente carimbados pelo gerente da referida.

Nas compras realizadas em lojas físicas aderentes, que por razões tributárias não sejam obrigadas de emitir nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) ou cujo comprovante fiscal é entregue posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping poderá autorizar a apresentação de outro documento de compra, desde que este contenha todas as condições previstas neste e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. Os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização.

Na situação acima, o participante deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes correspondentes, os quais poderão ser exigidos como condição de entrega do brinde, sob pena de desclassificação em caso de inobservância.

A relação das lojas aderentes e não aderentes está disponível no balcão de trocas, juntamente com este regulamento e no site <https://internacionalshopping.com>.

A promoção é válida enquanto durarem os estoques, de modo que com o término, será automaticamente encerrada. Nesse caso, a referida será comunicada por meio de divulgação interna e através do site <https://internacionalshopping.com>, estando, ainda, essa informação disponível no balcão de trocas, localizado no Piso Térreo, ao lado da Marisa, sem prejuízo de alteração, a critério da promotora.

Assim, ainda que o participante, em razão do cadastro, tenha saldo para retirada do brinde, o Shopping não reservará estoque, devendo, necessariamente, haver disponibilidade de itens no ato do comparecimento junto ao balcão de troca.

Cada participante poderá receber até 01 (um) brinde por CPF cadastrado, independentemente do valor de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) que exceder o previsto para a obtenção, sendo que o controle será feito por meio do referido documento.

Participantes aderentes do Inter+ que cadastrarem nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) de compras realizadas de segunda a quarta-feira, durante o período da promoção, , terão acúmulo de pontos em dobro no Programa de Fidelidade.

Será(ão) disponibilizado(a)s nessa promoção, 15.900 (quinze mil e novecentas) unidade(s) de Panetones Casa Suíça, sendo **(i)** 12.914 (doze mil, novecentos e quatorze) Recheados de Avelã e Cacau, de 500g e **(ii)** 2.986 (dois mil, novecentos e oitenta e seis) de Frutas, de 400g.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) poderão ser somados ate que se atinja o valor mínimo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para a troca prevista nesta promoção, desde que durante o período de participação, ou em data anterior caso se esgotem os brindes disponíveis.

Caso o participante atinja um valor inferior a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em compras, terá o saldo acumulado no sistema para utilização, desde que durante o período de participação, observando-se as limitações impostas neste regulamento.

Caso o participante atinja um valor superior a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em compras, terá(ão) a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom (ns) referentes aos valores excedentes desconsiderados para efeito de troca nesta promoção, respeitando-se o limite de 01 (um) brinde por CPF e o estoque deste.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) poderão ser cadastrados, via aplicativo, no período de 27/11/2025, às 08h00 até 31/12/2025, às 16h00, sendo que, após esse período, serão recusados pelo sistema.

A retirada no balcão ocorrerá da seguinte forma: de segunda à sábado, das 10h00 às 22h00 e domingos e feriados das 12h00 às 20h00, localizado no Piso Térreo, ao lado da Marisa.

O referido encerrará suas atividades às 16h00 (salvo estipulação em contrário) do dia 31/12/2025, garantido o atendimento dos participantes que ainda estiverem na fila até este horário.

O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência desta, sendo este controle vinculado ao CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço e e-mail.

Caso o participante já tenha os dados cadastrados no sistema, as informações serão apenas confirmadas. Em caso negativo, será necessário realizar o cadastro completo.

Após o período de validação da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) - de acordo com o tempo sistêmico, será disponibilizado o direito à troca.

Caso alguma nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) esteja ilegível ou não seja aceito, o participante precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de serem os referidos desconsiderados, podendo acarretar a impossibilidade de troca pelo(s) brinde(s), caso não seja alcançado o valor mínimo exigido.

O mero envio da nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por foto não garante o direito à participação.

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar o status de validação de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por ele enviados.

Após o cadastramento e validação da(s) notas(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns), o sistema da promoção bloqueará a repetição das já utilizadas. Caso qualquer nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) não seja aceito, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

Os comprovantes fiscais e seus arquivos deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data e valor, sob pena de invalidação.

Será válida para efeito de participação na presente, a compra de quaisquer produtos comercializados nas lojas participantes, exceto os listados no artigo 10 do Decreto 70.951/72, tais como medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias, restaurantes/quiosques e pelo cinema serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, alimentação e bomboniere.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/11/2025 08:00 a 31/12/2025 16:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
12.914	Panetones Casa Suíça Recheados de Avelã e Cacau, de 500g	13,99	180.666,86
2.986	Panetones Casa Suíça de Frutas, de 400g	8,39	25.052,54

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
15.900	205.719,40

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por restaurantes e quiosques não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes a bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras de medicamentos.

Não serão válidos para troca, comprovantes emitidos em nome de pessoa jurídica, tangentes ao estacionamento, caixas eletrônicos, bancos, casas lotéricas e de câmbio, abastecimento de cartões pré pagos, correios ou via telefone, apresentação isolada de comprovante em cartões de crédito ou débito, faturas de cartão ou extrato bancário, sem que haja a respectiva nota ou cupom fiscal, bem como, os de cujas transações tenham sido feitas em lojas não aderentes, ou ainda, que tenham sido realizadas fora do período da promoção.

Ficam desclassificados e excluídos automaticamente os cadastros que apresentem irregularidades, informações inverídicas ou com indicativas de fraude, sem necessidade de prévia comunicação.

O mesmo se aplica a qualquer outro documento de compra, à exceção das que tenham sido realizadas em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços localizadas no Shopping, que estejam liberadas da emissão de nota fiscal (mas constem na relação de aderentes), hipóteses em que serão aceitos recibos.

Não serão validados a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) sequenciais obtidos em um mesmo estabelecimento, tampouco do mesmo dia, pertencentes ao referido que estejam em quantidade superior a 2 (dois).

Não terão validade a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) que não preencherem as condições básicas da promoção e que não forem autênticos, sendo aceitos apenas os originais.

O cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF e não poderá, em hipótese alguma, os valores da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom (ns) serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) utilizados serão devidamente desconsiderados no sistema, a fim de inviabilizar tentativa de nova troca.

Não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores da(s) nota(s) e cupom(ns) entre participantes no ato da compra, nem o uso decorrente de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) que estiverem com o CPF de outra pessoa que não seja o do participante não será aceita e o comprovante invalidado para fins de participação.

Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes do regulamento ou reimpressão, ainda, que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito a premiação.

Não poderão participar os funcionários da administração (e/ou prestadores de serviços), pessoas que, a qualquer título, integrem a empresa promotora, com ou sem poder de gestão, cônjuges e filhos dos referidos. Excluem-se ainda da participação os lojistas (proprietários) e seus cônjuges, seus respectivos colaboradores e/ou prestadores de serviços e as demais pessoas envolvidas diretamente nesta ação promocional.

Entende-se por lojista: pessoa física ou jurídica ligada à exploração do espaço comercial dentro do Shopping, podendo ser loja (qualquer empreendimento de exploração comercial), quiosque, stand, balcão, vitrine, incluindo, mas não se limitando a banco, lotérica, a que título for (proprietário, funcionário, prestador de serviço, inquilino, sublocatário ou comodatário).

A relação das pessoas impedidas de participarem (com nome, cargo e CPF) serão disponibilizadas no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de início da campanha, para a tomada de providências no sistema que será fixada na sala da Administração do Shopping e no sistema de trocas de brindes.

As pessoas mencionadas acima, quando, no ato, forem identificadas e/ou de forma inequívoca ficar constatado que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito ao brinde, sem prejuízo, ainda, da adoção das medidas cabíveis a serem promovidas pela promotora em face das mesmas, inclusive no tocante ao ressarcimento.

Se porventura, a promotora receber denúncia de impedimento de participação/ recebimento do brinde, no momento da entrega e/ou após a referida, este o perderá imediatamente, bem como, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive no tocante ao ressarcimento.

O participante porventura desclassificado, não terá direito ao recebimento do brinde, nada tendo que reclamar e requerer a qualquer título, ou esfera.

Serão válidos somente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrados e emitidos pelas lojas participantes e durante o período desta, sendo

permitido o somatório de diferentes lojas. No entanto, não serão válidos (i) qualquer outro documento de compra; (ii) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) não identificáveis no sistema (iii) às relativas aos produtos e serviços com impedimento legal e (iv) após notícia de encerramento do estoque dos brindes.

O participante deverá guardar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) adquiridos durante o período de participação sendo que, ao mesmo, poderá ser solicitado a apresentação, para validação, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e/ou como condição de entrega de eventual premiação.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Serão distribuídos, o total de 15.900 (quinze mil e novecentas) unidade(s) de Panetones Casa Suíça, sendo (i) 12.914 (doze mil, novecentos e quatorze) Recheados de Avelã e Cacau, de 500g e (ii) 2.986 (dois mil, novecentos e oitenta e seis) de Frutas, de 400g" - sem ônus a todos os participantes que cumprirem as regras deste regulamento, conforme horário de funcionamento estabelecido e mediante disponibilidade no estoque.

Os referidos serão entregues no balcão localizado no Piso Térreo, ao lado da Marisa, mediante a comprovação de realização de compras no valor igual ou superior a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) ou a soma da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) que atingirem esse numerário, além da apresentação de documento pessoal com foto.

O participante da promoção poderá escolher o brinde dentre os 02 (dois) sabores ofertados, enquanto houver estoque. Após o término, deverá retirar o(a) disponível, não cabendo solicitação de item já esgotado.

A retirada do brinde por terceiros será autorizada mediante apresentação do CPF e/ou documento com foto do participante que fez o cadastro (documento original) ou com procuração particular específica para tal fim.

A promoção poderá ser encerrada antes da data prevista, caso haja esgotamento dos brindes.

Os brindes oferecidos gratuitamente nesta promoção são pessoais, intransferíveis e não poderão ser substituídos ou convertidos em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco substituídos por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso na ocasião do recebimento do brinde for constatado vício ou defeito na embalagem que comprometa a utilização/consumação, o participante deverá solicitar, imediatamente, a troca por outro.

O participante tem ciência de que o brinde envolve produto alimentício e que a promotora não se responsabiliza por intolerâncias ou alergias, ou garantias a qualquer título.

Quaisquer reclamações relativas às especificações e qualidade deverão ser realizadas perante a fabricante do produto.

A responsabilidade da promotora em relação ao participante cessará com a entrega do brinde.

Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento ficará suspenso, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação. Poderá ainda a promotora, a seu critério, oferecer meios alternativos para efetivação.

O acesso à Internet é necessário para a participação da promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acesso e da disponibilidade momentânea da rede. A promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de conexão/acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos acima descritos.

Será observado o período e o horário do cadastro, tendo como referência o de Brasília, bem como será considerado o registrado no sistema do Shopping <https://internacionalshopping.com>, e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do participante, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

Em caso de suspeita de tentativas de fraudes, do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea, a empresa promotora notificará o ocorrido à SPA/MF, inclusive, se o caso, para solicitar o cancelamento da campanha.

É obrigatório que os participantes forneçam dados corretos, atualizados, e verídicos no ato do cadastro, uma vez que os mesmos serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega do brinde.

Nos termos do art. 39 da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, a Campanha poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, desde que motivada por força maior e/ou caso fortuito, a critério exclusivo do órgão autorizador.

A participação implica concordância tácita com as regras determinadas no regulamento.

Os contemplados autorizam, por si próprios ou por seu representante legal (quando menor), à promotora, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de suas imagens e som de suas vozes, por quaisquer meios de divulgação e publicação (ainda que reduzido, compactado ou editado), para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, com vistas à divulgação, ou reforço da campanha, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de participação, sendo certo que todos os dados coletados no ato do cadastro serão mantidos pela promotora para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término desta, bem como, para defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O Regulamento completo ficará afixado nas dependências da promotora e igualmente, será disponibilizado no site <https://internacionalshopping.com>.

Ao participar da presente promoção, os participantes estarão concordando tacitamente com todas as normas contidas no Plano de Operação e /ou no Regulamento expresso disponível nas lojas aderentes e no site, incluindo as características gerais da premiação, as quais não poderão ser alteradas.

O banco de dados das pessoas impedidas de participar da promoção permanecerá à disposição na administração da empresa promotora.

Uso dos dados coletados (LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais. A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c) Análise demográfica;
- d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e) Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

O número do Certificado de Autorização estará disponível no site <https://internacionalshopping.com> e constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, sob pena de descumprimento do plano de operação.

De acordo com o art. 12 da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção, sendo vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita

de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 19/11/2025 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PWG.BPE.IHE